



**MATUCH DE
CARVALHO**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Relatório de Atividades

AGS LOGÍSTICA LTDA.

2ª Vara Cível de Itaguaí– RJ

Recuperação Judicial nº 0003617-61.2018.8.19.0024

janeiro, fevereiro e março de 2024

Sumário

I.	Histórico	04
II.	Evolução da situação econômico-financeira da empresa	06
III.	Demonstrações financeiras	13
IV.	Conclusão.. ..	16



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
ITAGUAÍ – RIO DE JANEIRO

Processo nº: 0003617-61.2018.8.19.0024

MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS, representado pelo advogado **JULIO MATUCH DE CARVALHO**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 98.885, Administrador Judicial da sociedade empresária **AGS LOGÍSTICA LTDA.**, vem a Vossa Excelência, nos autos da presente **Recuperação Judicial**, em atendimento ao disposto no artigo 22, II, c, da Lei nº. 11.101/2005, apresentar o **Relatório de Atividades da Recuperanda**, referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, na forma que segue.

I. Histórico

A empresa AGS Logística Ltda. requereu a este r. Juízo, em 17/04/2018, o deferimento de sua Recuperação Judicial.

Como relatado pela Recuperanda a empresa foi fundada em meados de 2007.

Segundo informação trazida pela Recuperanda, a mesma possui indiscutível know-how, sendo uma marca reconhecida e consolidada nos seus segmentos de atuação, gerando 19 empregos diretos e outros indiretos e desde o seu nascimento apresentou resultados positivos crescentes ano a ano. Em meados de 2013 já com seu nome consolidado no mercado, a empresa continuou fechando contratos como prestadora de serviços terceirizada nas obras de infraestrutura no porto de Itaguaí- RJ, assim alcançando um faturamento médio de R\$ 28.600.000,00 (vinte oito milhões e seiscentos mil reais).

A CSN abriu um processo de concorrência que visava à contratação de serviços no intuito de suprir toda a movimentação de granéis do porto de Itaguaí- RJ. A recuperanda foi a vencedora do processo. Em decorrência da celebração do contrato houve a necessidade do aumento das atividades e funcionários. O faturamento, conseqüentemente, aumentaria e passaria a ser de R\$ 85.857.987,00 (oitenta e cinco milhões oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais).

A partir deste cenário, a crise econômico financeira da AGS despontou em cadeia face a diversos fatores.

A AGS se encontrou obrigada a aceitar e dar continuidade na prestação de serviço com a CSN em função dos investimentos realizados em equipamentos, bem como, as obrigações contratuais.

A Recuperanda recorreu ao mercado financeiro em busca de capital de giro para honrar com as contas primordiais, tais como, folha de pagamento, prestações dos equipamentos, pagamento de fornecedores, entre outros. Os efeitos da crise política e econômica vivenciada pelo Brasil estimularam os aumentos na carga tributária nacional e altas taxas de juros nas aquisições de capital de terceiros e a impossibilidade de renovar os pré-existentes. O resultado foi que a situação se agravou ainda mais, sendo a melhor opção encontrada foi recorrer ao benefício da Recuperação Judicial.

Em decisão de 29/08/2018, este r. Juízo deferiu o processamento da recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções contra a requerente.

Este profissional foi nomeado através do r. decisão de 29/08/2018 para exercer a função de Administrador Judicial e, desde então, vem exercendo suas atividades de forma regular, inclusive com inspeção pessoal à sede da Recuperanda, como será melhor delineado adiante.

II. Evolução da situação econômico-financeira da sociedade empresária Recuperanda

De forma objetiva, o Administrador Judicial apresentará, a seguir, a análise consolidada das informações financeiras da empresa em questão.

Partindo-se dos dados apresentados nas demonstrações financeiras da empresa “**AGS LOGÍSTICA LTDA.**”, encerradas durante o período de janeiro, fevereiro e março de 2024, cujas principais informações se encontram expostas no Balanço Patrimonial, foram extraídos os elementos que possibilitaram a elaboração do demonstrativo de apuração da evolução da situação econômica e financeira da empresa, mediante o cálculo dos Índices de Liquidez que serão demonstrados, a seguir.

Cabe relatar que os índices de liquidez avaliam a capacidade de pagamento da empresa frente às suas obrigações.

São quatro (04) os índices de liquidez mais relevantes, a saber:

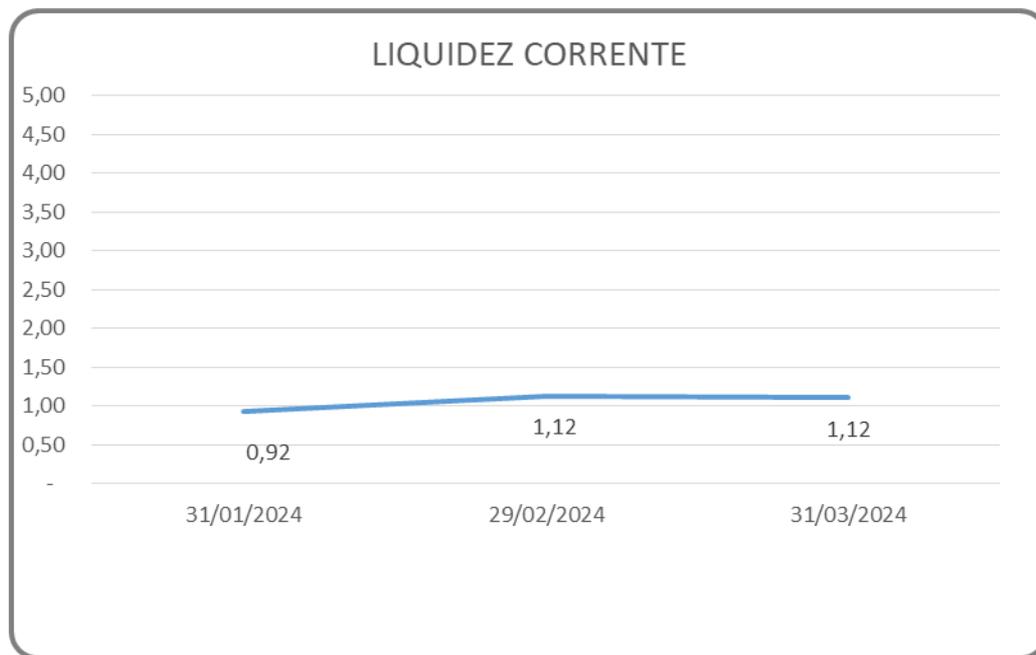
II.1 Índice de Liquidez Corrente

Tal índice é calculado a partir da razão entre os direitos de curto prazo da empresa, tais como caixa, bancos, estoques e clientes e as obrigações de curto prazo, tais como empréstimos, financiamentos, impostos e fornecedores.

A Liquidez Corrente consiste na relação entre Ativo Circulante e Passivo Circulante, ou seja, o quanto a Recuperanda tem de bens e direitos a receber em relação as suas obrigações correntes.

A partir do resultado obtido podem ser feitas as seguintes análises:

- (*) Se o resultado for maior do que um (1), demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;
- (*) Se o resultado for igual a um (1) demonstra que os valores dos direitos e obrigações de curto prazo são equivalentes;
- (*) Se o resultado for menor que um (1), demonstra que não haveria disponibilidades suficientes para quitar as obrigações de curto prazo, caso fosse preciso.



No gráfico acima, pode-se notar a evolução da situação de curto prazo da Recuperanda durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Verifica-se através do gráfico acima que, no mês de janeiro de 2024, as suas obrigações correntes estavam garantidas em 92%, já em fevereiro e março de 2024, as suas obrigações correntes teve uma subida atingiu o patamar de 112%.

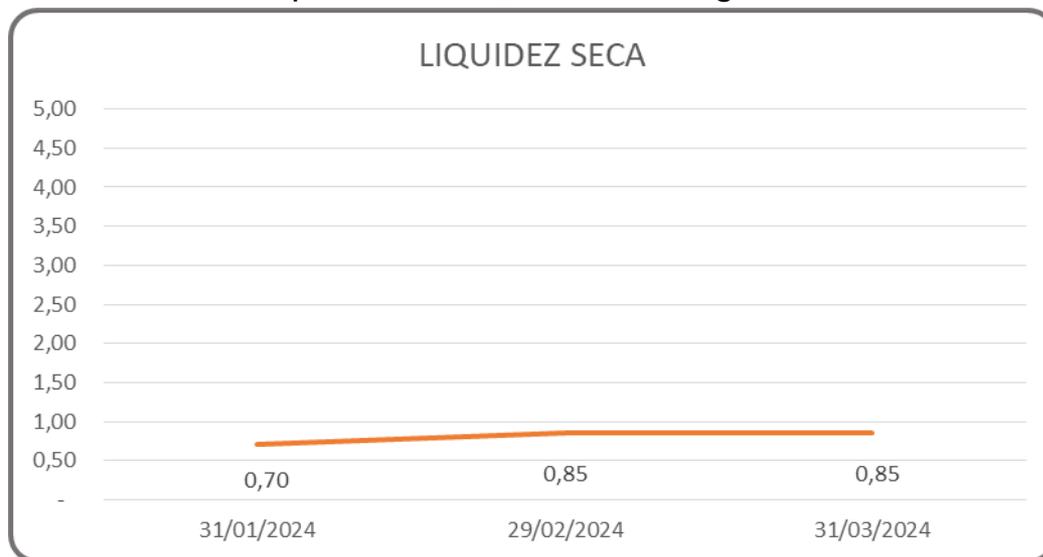
II.2 Índice de Liquidez Seca

Este índice exclui do cálculo apurado na liquidez corrente os valores dos estoques, por não apresentarem liquidez compatível com o grupo patrimonial onde estão inseridos.

O resultado de tal índice será, invariavelmente, menor do que o de liquidez corrente, sendo cauteloso com relação ao estoque para a liquidação de obrigações.

O quadro abaixo mostra que as disponibilidades de curto prazo, durante o mês de janeiro de 2024, estavam garantindo, apenas, 70% das obrigações de curto prazo e nos meses de fevereiro e março de 2024, as disponibilidades de curto prazo tiveram uma alta e estavam garantindo 85% das obrigações de curto prazo.

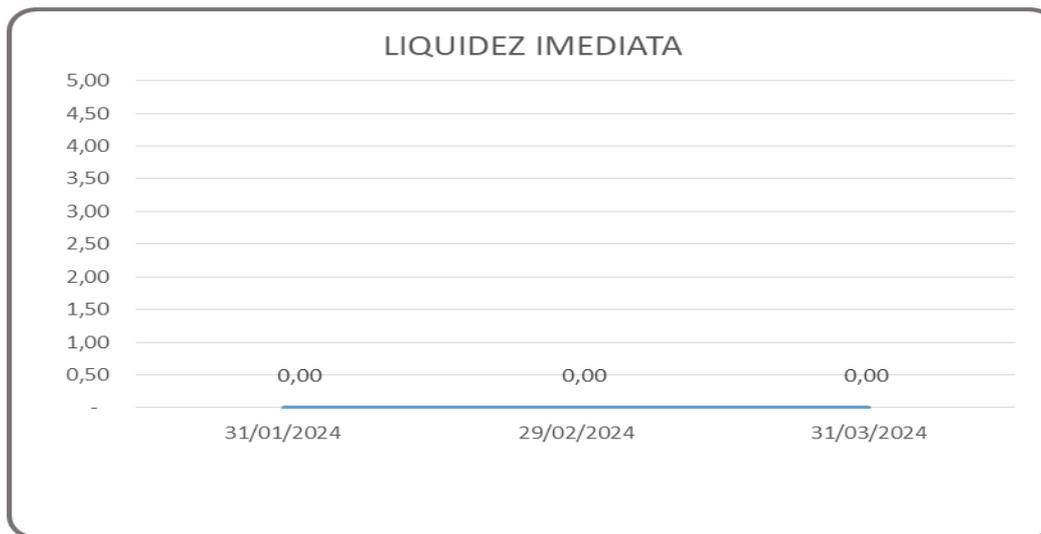
Pelos dados ora apresentados, tem-se o seguinte cenário:



II.3 Índice de Liquidez Imediata

Este índice se apresenta conservador, posto que considera apenas os saldos de caixa, saldos bancários e aplicações financeiras de liquidez imediata para quitar as obrigações.

Além da conta “estoques”, tal índice exclui as contas de valores a receber, se tornando, portanto, um índice de grande importância para análise da real situação de liquidez de curto prazo da empresa, cujo cenário é o seguinte:



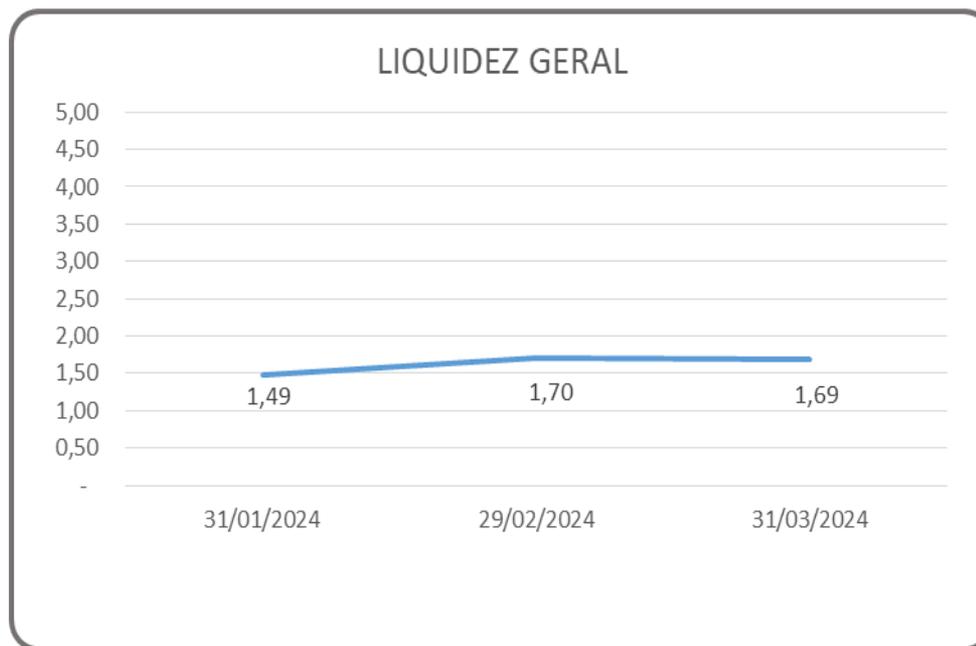
A análise ora apresentada demonstra que, durante o período analisado, não há a possibilidade da empresa em garantir qualquer pagamento das suas obrigações de curto prazo.

II.4 Índice de Liquidez Geral

Este índice considera a situação da empresa em um cenário geral de curto e longo prazos, incluindo no cálculo todos os seus direitos e obrigações (de curto e longo prazos).

Cabe relatar que, a partir de 31/12/2008, em função da nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela MP 449/2008, a fórmula da liquidez geral é obtida pela soma do ativo circulante e realizável em longo prazo, dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante.

Pelos dados ora apresentados, tem-se o cenário do gráfico a seguir:



Observa-se no quadro acima que, para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações da empresa durante o mês de janeiro de 2024 a empresa recuperanda possuía R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) de capital disponível, durante o mês de fevereiro de 2024 a empresa recuperanda possuía R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) de capital disponível e em março de 2024, a empresa recuperanda possuía R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) de capital disponível.

III. Demonstrações Financeiras

Ativo

	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024
ATIVO			
Circulante	30.496.964,33	30.501.338,08	30.492.789,02
Caixa e equivalentes de caixa	7.046,32	7.046,32	7.046,32
Banco conta movimento	235,97	267,95	235,97
Aplicações	69.910,78	70.252,55	64.868,27
Clientes	22.055.913,99	22.055.913,99	22.055.913,99
Adiantamentos	665.242,57	669.242,57	666.109,77
Créditos a receber	417.105,48	417.105,48	417.105,48
Estoques	7.281.509,22	7.281.509,22	7.281.509,22
empréstimo			
Não Circulante	20.717.296,39	17.984.542,88	17.991.203,72
Investimentos	2.940.407,30	2.943.491,61	2.950.152,45
Imobilizado	20.678.337,52	17.942.499,70	17.942.499,70
Depreciação acumulada	-14.684.071,15	-14.684.071,15	-14.684.071,15
Intangível	11.782.622,72	11.782.622,72	11.782.622,72
Total do Ativo	51.214.260,72	48.485.880,96	48.483.992,74

Passivo

PASSIVO	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024
Circulante	33.039.653,25	27.180.973,34	27.302.612,42
Empréstimos para capital de giro	5.967.203,32	77.361,37	209.199,61
Financiamentos	6.437,90	6.437,90	6.437,90
Fornecedores	229.081,92	242.829,66	251.946,07
Tributos e contribuições	793.442,91	811.170,94	788.687,21
Obrigações com pessoal	7.031.214,91	7.030.901,18	7.034.069,34
Contas a pagar	5.314.444,34	5.314.444,34	5.314.444,34
Alienação Fiduciária	924.377,67	924.377,67	924.377,67
Receita a Realizar	12.773.450,28	12.773.450,28	12.773.450,28
Não Circulante	1.365.962,44	1.324.890,56	1.324.890,56
Empréstimo e Financiamentos a Pagar	1.365.962,44	1.324.890,56	1.324.890,56
Patrimônio Líquido	16.808.645,03	19.980.017,06	19.856.489,76
Capital Social	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Prejuízos acumulados	-9.592.290,74	-6.420.918,71	-6.544.446,01
Resultado do exercício	20.104.030,06	20.104.030,06	20.104.030,06
Ajustes de exercícios anteriores	296.905,71	296.905,71	296.905,71
Prejuízo do exercício			
Total do Passivo	51.214.260,72	48.485.880,96	48.483.992,74

- **Demonstração de Resultado**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31/01/2024	29/02/2024	31/03/2024
Receita Financeiras	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	0,00	0,00	0,00
Receita	0,00	0,00	0,00
(-) Custos diretos da produção			
(-) Despesas	-11.310,69	-7.037,03	-5.063,68
(-) Despesas Serviços de Terceiros	-37.511,98	-17.285,14	-40.960,12
(-) Despesas com Encargos Sociais		-280,20	-2.018,28
(-) Despesas com Prog. De Alimentação ao Trabalhador	-328,00		
(-) Despesas com Localização e Manutenção	-1.739,82	-1.821,58	
(-) Despesas com Comunicação	-142,68		-142,68
(-) Despesas Administrativas	-9.545,22	-12.812,48	-9.213,91
(-) Despesas com Fornecedor	-2.453,05	-5.561,82	-4.029,48
(-) Impostos	-1.293,83		-51.178,75
Despesas	-64.325,27	-44.798,25	-112.606,90
Provisões para IR e CSLL			
Prejuízo Líquido do Exercício	-64.325,27	-44.798,25	-112.606,90

IV. CONCLUSÃO

Saliente-se que as informações inseridas nos quadros demonstrativos, referentes à elaboração dos números contábeis, foram fornecidas pela administração da sociedade empresária AGS Logística Ltda., sendo de inteira responsabilidade de seus administradores, não tendo sido realizado trabalho de auditoria independente.

Portanto, este relatório trimestral tem o objetivo de informar a posição financeira/econômica da sociedade Recuperanda, estando sujeito a alterações futuras.

Face o exposto, este Administrador Judicial reitera a conclusão dos relatórios anteriores, eis que durante o 1º trimestre de 2024 não houve alteração na situação econômico-financeira da recuperanda, haja vista que a maior parte do endividamento da Recuperanda concentra-se nos vencimentos de curto prazo, de modo que manterá Vossa Excelência ciente da evolução dos fatos e em condições de tomar as medidas que se fizerem necessárias no momento oportuno.

MATUCH DE CARVALHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

JULIO MATUCH DE CARVALHO

OAB/RJ 98.885

Administrador Judicial

RUBEM PEREIRA DA SILVA JUNIOR

CORECON/RJ 07494

Economista